



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.833, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o índice de atualização monetária das requisições de pequeno valor fixadas na Lei Municipal nº1.663/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI c/c art.100, I, alíneas "b" "j", todos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, que dispõe sobre o índice de atualização do valor definido como Requisição de Pequeno Valor, qual seja, o mesmo de atualização do teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social;

Considerando que o teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social de 2022, considerou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano anterior, que foi de 10,16% (acumulado de 2021);

Considerando que o teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social de 2023, considerou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano anterior, que foi de 05,93% (acumulado de 2022).

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do INPC acumulado de 2021 e 2022, totalizando em 16,09% o valor fixado para requisições de pequeno valor, constante na Lei Municipal nº1.663/2021, totalizando R\$9.287,20 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 31 de janeiro de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL